

## DECRETO RIO Nº 47484 DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera a alínea "a", do§1º,do art. 4º do Decreto Rio nº 47.421, de 8 de maio de 2020, que regulamenta a aplicação dos benefícios instituídos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.740, de 08 de maio de 2020, no caso de créditos não inscritos em dívida ativa.

## O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os prazos para requisição da guia de pagamento do saldo de IPTU com o desconto previsto na Lei 6.740, de 8 de maio de 2020, que estabelece incentivos e benefícios para opagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômicaoriunda da pandemia do novo coronavírus,

## **DECRETA:**

**Art. 1º**A alínea "a" do §1º, do art. 4º, do Decreto nº 47.421, de 8 de maio de 2020, que regulamenta a aplicação dos benefícios instituídos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.740, de 08 de maio de 2020, no caso de créditos não inscritos em dívida ativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

| "                                                        |  |
|----------------------------------------------------------|--|
| Art. 4º                                                  |  |
| § 1º                                                     |  |
| a) 5 de junho de 2020, para pagamento único integral; ou |  |
|                                                          |  |

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**